



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0438/2022.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador João Jorge que dispõe sobre a inclusão do Festival Anime Friends, instituído pela Lei nº 15.417, de 23 de agosto de 2011, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo.

A propositura ainda pretende alterar a redação do art. 1º da já citada Lei nº 15.417, de 23 de agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no mês de julho, durante final de semana a ser designado em conjunto com a Administração Pública”.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em.